



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº1261 DE 13 DE JUNHO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 1231/17, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1190/17 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar no valor de até R\$60.000,00(Sessenta mil reais) na Lei Orçamentária nº 1231/17, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1190/17 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017, conforme descrito abaixo:

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.01.12.361.0014.2.034 – MANUTENÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA

ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3200	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	0.1.000	30.000,00

07.01.12.365.0015.2.038 – MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3200	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	0.1.000	25.000,00

07.01.12.366.0016.2.041 – MERENDA ESCOLAR – JOVENS E ADULTOS

ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3200	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	0.1.000	5.000,00

Art. 2º - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos o resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

42 AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AMET

42.01.12.361.0014.2.059 – MANUTENÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA

ELEMENTO	DESCRICAÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3200	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	0.1.000	60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 13 de Junho de 2018.


ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito